



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 160,00

| Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa». | ASSINATURA     | Ano            | O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P. |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                |                |                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                      | As três séries | Kz: 611 799.50 |                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                      | A 1.ª série    | Kz: 361 270.00 |                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                      | A 2.ª série    | Kz: 189 150.00 |                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                      | A 3.ª série    | Kz: 150 111.00 |                                                                                                                                                                                                                                                                              |

## IMPRESA NACIONAL - E. P.

Rua Henrique de Carvalho n.º 2

e-mail: impresanacional@impresanacional.gov.ao

Caixa Postal N.º 1306

## CIRCULAR

Excelentíssimos Senhores,

Temos a honra de convidá-los a visitar a página da *internet* no site [www.impresanacional.gov.ao](http://www.impresanacional.gov.ao), onde poderá *online* ter acesso, entre outras informações, aos sumários dos conteúdos do *Diário da República* nas três séries.

Havendo necessidade de se evitarem os inconvenientes que resultam para os nossos serviços do facto de as respectivas assinaturas no *Diário da República* não serem feitas com a devida oportunidade;

Para que não haja interrupção no fornecimento do *Diário da República* aos estimados clientes, temos a honra de informá-los que até 15 de Dezembro de 2015 estarão abertas as respectivas assinaturas para o ano 2016, pelo que deverão providenciar a regularização dos seus pagamentos junto dos nossos serviços.

1. Enquanto não for ajustada a nova tabela de preços a cobrar pelas assinaturas para o fornecimento do *Diário da República* para o ano de 2016, passam, a título provisório, a ser cobrados os preços em vigor, acrescidos do Imposto de Consumo de 2% (dois por cento):

|             |                |
|-------------|----------------|
| As 3 séries | Kz: 611 799,50 |
| 1.ª série   | Kz: 361 270,00 |
| 2.ª série   | Kz: 189 150,00 |
| 3.ª série   | Kz: 150 111,00 |

2. Tão logo seja publicado o preço definitivo os assinantes terão o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para liquidar a diferença apurada, visando assegurar a continuidade do fornecimento durante o período em referência.

3. As assinaturas serão feitas apenas em regime anual.

4. Aos preços mencionados no n.º 1 acrescer-se-á um valor adicional para portes de correio por via normal das três séries, para todo o ano, no valor de Kz: 95.975,00, que poderá sofrer eventuais alterações em função da flutuação das taxas a praticar pela Empresa Nacional de Correios de Angola - E.P. no ano de 2016.

5. Os clientes que optarem pela recepção dos *Diários da República* através do correio deverão indicar o seu endereço completo, incluindo a Caixa Postal, a fim de se evitarem atrasos na sua entrega, devolução ou extravio.

Observações:

- Estes preços poderão ser alterados se houver uma desvalorização da moeda nacional, numa proporção superior à base que determinou o seu cálculo ou outros factores que afectem consideravelmente a nossa estrutura de custos;*
- As assinaturas que forem feitas depois de 15 de Dezembro de 2015 sofrerão um acréscimo aos preços em vigor de uma taxa correspondente a 15% (quinze por cento).*

## SUMÁRIO

### Governo Provincial de Benguela

Despacho n.º 7050/15:

Exonera Elias Domingos do cargo de Director da Escola do Ensino Primário de Livaliva, Município da Ganda.

Despacho n.º 7051/15:

Dá por finda a comissão de serviço que Efraim Katito vinha exercendo no cargo de Chefe do Posto de Saúde, do Hospital Municipal da Ganda.

Despacho n.º 7052/15:

Desvincula Amós Guilherme, Professor do Ensino Primário Auxiliar do 1.º Escalão, da Escola do I Nível de Kalossombekua II, Município de Benguela, para efeitos de aposentação.

**Despacho n.º 7053/15:**

Desvincula Avelino Ferreira, Professor do Ensino Primário Auxiliar do 1.º Escalão, da Escola do I Nível de Kalongoloty, Município de Benguela, para efeitos de aposentação.

**Despacho n.º 7054/15:**

Desvincula Joaquim Trumo, Professor do Ensino Primário Auxiliar do 1.º Escalão, da Escola Alto Esperança, Município do Lobito, para efeitos de aposentação.

**Despacho n.º 7055/15:**

Desvincula Julieta Faustino, Professora do Ensino Primário Auxiliar do 1.º Escalão, da Escola do I Nível Dongoroca, Município da Ganda, para efeitos de aposentação.

**Despacho n.º 7056/15:**

Desvincula Manuel Watchimuile, Professor do Ensino Primário Auxiliar do 1.º Escalão, da Escola do I Nível Revolução de Outubro, Município do Lobito, para efeitos de aposentação.

**Despacho n.º 7057/15:**

Desvincula Maria de Fátima Ngueve, Professora do Ensino Primário Auxiliar do 2.º Escalão, da Escola do Ensino Primário II de Novembro/Alto Catumbela, Município da Ganda, para efeitos de aposentação.

**Despacho n.º 7058/15:**

Desvincula António Dinguili, Professor do Ensino Primário Auxiliar do 1.º Escalão, da Escola do Ensino Primário do Kamundo, Município da Ganda, para efeitos de aposentação.

**Despacho n.º 7059/15:**

Desvincula Florinda Ngueve, Professora do Ensino Primário Auxiliar do 2.º Escalão, da Escola do Ensino Primário BG n.º 7089, Saïdy Vieira Mingas, Município do Bocoio, para efeitos de aposentação.

**Despacho n.º 7060/15:**

Desvincula Laurindo Samalinda, Professor do Ensino Primário Auxiliar do 2.º Escalão, da Escola do Ensino Mártires, Município da Ganda, para efeitos de aposentação.

**Despacho n.º 7061/15:**

Desvincula Leobino Ndjamba, Professor do Ensino Primário Auxiliar do 1.º Escalão, da Escola do Ensino Primário Rio Bom, Município do Cubal, para efeitos de aposentação.

**Despacho n.º 7062/15:**

Desvincula Maria Emília, Professora do Ensino Primário Auxiliar do 1.º Escalão, da Escola do Ensino Primário A Luta Continua, Município da Ganda, para efeitos de aposentação.

**Despacho n.º 7063/15:**

Desvincula Alberto Guilherme, Professor do Ensino Primário Auxiliar do 1.º Escalão, da Escola do Ensino Primário de Cassema, Município da Ganda, para efeitos de aposentação.

**Despacho n.º 7064/15:**

Desvincula António Muteka, Professor do Ensino Primário Auxiliar do 1.º Escalão, da Escola do Ensino Primário Kalungo, Município da Ganda, para efeitos de aposentação.

**Despacho n.º 7065/15:**

Desvincula Filipe Tchimumko, Professor do Ensino Primário Auxiliar do 1.º Escalão, da Escola do Ensino Primário II de Novembro, Babaera, Município da Ganda, para efeitos de aposentação.

**Despacho n.º 7066/15:**

Desvincula Guilherme Kotchatcha, Professor do Ensino Primário Auxiliar do 1.º Escalão, da Escola do Ensino Primário Ekuikui II, Canata, Município da Ganda, para efeitos de aposentação.

**Despacho n.º 7067/15:**

Desvincula Higino Tchilulu, Professor do Ensino Primário Auxiliar do 1.º Escalão, da Escola do I Ciclo do Ensino Secundário de Etala da Ebanga, Município da Ganda, para efeitos de aposentação.

**Despacho n.º 7068/15:**

Desvincula Bibiana Rebeca Matias, Professora do Ensino Primário Auxiliar do 1.º Escalão, da Escola do Ensino Primário BG n.º 2009, 27 de Março, Município do Lobito, para efeitos de aposentação.

**Despacho n.º 7069/15:**

Desvincula Angelina Lino, Professora do Ensino Primário Auxiliar do 1.º Escalão, da Escola do Ensino Primário de Lutira-Wemba, Município do Cubal, para efeitos de aposentação.

**Despacho n.º 7070/15:**

Desvincula Ana Donana, Professora do Ensino Primário Auxiliar do 1.º Escalão, da Escola do Ensino Primário do Pisi, Município da Ganda, para efeitos de aposentação.

**Despacho n.º 7071/15:**

Desvincula Elisa Chipeio, Professora do Ensino Primário Auxiliar do 2.º Escalão, da Escola do Ensino Primário BG n.º 2009 — 27 de Março, Município do Lobito, para efeitos de aposentação.

**Despacho n.º 7072/15:**

Desvincula Teresa Nachicoco, Professora do Ensino Primário Auxiliar do 1.º Escalão, da Escola do Ensino Primário BG n.º 2009 — 27 de Março, Município do Lobito, para efeitos de aposentação.

**Despacho n.º 7073/15:**

Desvincula Lina Ndombuela, Professora do Ensino Primário Auxiliar do 2.º Escalão, da Escola do I Nível 10 de Dezembro, Município da Baía Farta, para efeitos de aposentação.

**Despacho n.º 7074/15:**

Desvincula Paulino Gongo, Professor do Ensino Primário Auxiliar da Repartição Municipal da Educação, Município do Chongoroca, para efeitos de aposentação.

**Despacho n.º 7075/15:**

Desvincula Elias Domingos, Professor do Ensino Primário Auxiliar do 1.º Escalão, da Escola do I Nível 4 de Fevereiro, para efeitos de aposentação.

**Despacho n.º 7076/15:**

Desvincula Afonso Eugénio, Professor do Ensino Primário Auxiliar do 1.º Escalão, da Escola do I Nível Kamaninga II, Município de Benguela, para efeitos de aposentação.

**Despacho n.º 7077/15:**

Desvincula Armando Hanhenhe, Professor do Ensino Primário Auxiliar do 1.º Escalão, da Escola do I Nível da Seta, Município de Benguela, para efeitos de aposentação.

**Despacho n.º 7078/15:**

Desvincula Bibiana Kachequele, Professora do Ensino Primário Auxiliar do 2.º Escalão, da Escola do I Nível n.º 7, Município de Benguela, para efeitos de aposentação.

**Despacho n.º 7079/15:**

Desvincula José Nguya, Professor do Ensino Primário Auxiliar do 1.º Escalão, da Escola do I Nível da Yambala, Município do Cubal, para efeitos de aposentação.

**Despacho n.º 7080/15:**

Desvincula Verónica Nené, Professora do Ensino Primário Auxiliar do 1.º Escalão, da Escola do I e II Níveis da Nossa Senhora da Nazar, Município de Benguela, para efeitos de aposentação.

**Despacho n.º 7081/15:**

Desvincula Benedita Malessu, Professora do Ensino Primário Auxiliar do 2.º Escalão, da Coordenação Escolar da Zona A Kamalunga, Município de Benguela, para efeitos de aposentação.

**Despacho n.º 7082/15:**

Desvincula Celita, Professora do Ensino Primário Auxiliar do 1.º Escalão, da Escola do I Nível n.º 40, Município do Cubal, para efeitos de aposentação.

**Despacho n.º 7083/15:**

Desvincula Faustino Semente, Professor do Ensino Primário Auxiliar do 1.º Escalão, da Repartição Municipal de Educação, Município do Bocoio, para efeitos de aposentação.

**Despacho n.º 7084/15:**

Desvincula Aurélia Tomás Caingue, Professora do Ensino Primário Auxiliar do 2.º Escalão, da Escola do I e II Níveis n.º 163, Município de Benguela, para efeitos de aposentação.

**Despacho n.º 7085/15:**

Desvincula Efraim Katito do Hospital Municipal da Ganda, para efeitos de aposentação.

**Despacho n.º 7086/15:**

Desvincula Simão Fernando, Técnico de Enfermagem de 3.ª Classe, Hospital Municipal do Cubal, para efeitos de aposentação.

**Despacho n.º 7087/15:**

Desvincula Fernando Silva, Técnico de Enfermagem de 1.ª Classe, Hospital Municipal do Cubal, para efeitos de aposentação.

**Despacho n.º 7088/15:**

Desvincula Lucas Sanate, Auxiliar de Enfermagem de 2.ª Classe, do Hospital Municipal do Cubal, para efeitos de aposentação.

**Despacho n.º 7089/15:**

Desvincula José Lassalette Chipale, Auxiliar de Enfermagem de 3.ª Classe, do Hospital Municipal do Cubal, para efeitos de aposentação.

**Despacho n.º 7090/15:**

Desvincula Mário Evaristo Satchau, Copeiro de 1.ª Classe, do Hospital Municipal do Cubal, para efeitos de aposentação.

**Despacho n.º 7091/15:**

Extingue a relação jurídica de emprego com Sílvio Francisco Bernardo Lungelo, Subinspector de 3.ª Classe da Direcção Provincial da Administração Pública, Trabalho e Segurança Social de Benguela.

---

## GOVERNO PROVINCIAL DE BENGUELA

**Despacho n.º 7050/15**

de 18 de Novembro

A requerimento do funcionário, ao abrigo da disposição do n.º 1 do Despacho n.º 3/09, de 1 de Abril, publicado no *Diário da República* n.º 60, I Série, sobre os procedimentos para a aposentação dos funcionários públicos, e do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, sobre extinção da relação jurídica de emprego;

O Governador Provincial de Benguela, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, publicada no *Diário da República* n.º 142, I Série, de 29 de Julho de 2010 — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1. É Elías Domingos, Professor do Ensino Primário Auxiliar do 1.º Escalão, Agente n.º 05594748, exonerado, a seu pedido, do cargo de Director da Escola do Ensino Primário de Livaliva, Município da Ganda, para o qual havia sido nomeado sob Despacho Interno n.º 693/08.02.03.03.01/GGPB/07, de 1 Janeiro.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 31 de Agosto de 2015. — O Governador, *Isaac Francisco Maria dos Anjos*.

**Despacho n.º 7051/15**

de 18 de Novembro

A requerimento do funcionário, ao abrigo da disposição do n.º 1 do Despacho n.º 3/09, de 1 de Abril, publicado no *Diário da República* n.º 60, I Série, sobre os procedimentos para a aposentação dos funcionários públicos, e do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, sobre causa da extinção da relação jurídica de emprego;

O Governador Provincial de Benguela, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, publicada no *Diário da República* n.º 142, I Série, de 29 de Julho de 2010 — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1. É dada por finda a comissão de serviço de Efraim Katito, Agente n.º 11418211, para efeitos de aposentação, do cargo de Chefe do Posto de Saúde, do Hospital Municipal da Ganda.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 31 de Agosto de 2015. — O Governador, *Isaac Francisco Maria dos Anjos*.

**Despacho n.º 7052/15**

de 18 de Novembro

A requerimento do funcionário, ao abrigo da disposição do n.º 1 do Despacho n.º 3/09, de 1 de Abril, publicado no *Diário da República* n.º 60, I Série, sobre os procedimentos para a aposentação dos funcionários públicos, e do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, sobre causa da extinção da relação jurídica de emprego;

O Governador Provincial de Benguela, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, publicada no *Diário da República* n.º 142, I Série, de 29 de Julho de 2010 — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1. É Amós Guilherme, Professor do Ensino Primário Auxiliar do 1.º Escalão, Agente n.º 05561074, colocado na Escola do I Nível de Kalossombekua II, Município de Benguela, desvinculado dos serviços, a seu pedido, para efeitos de aposentação.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 31 de Agosto de 2015. — O Governador, *Isaac Francisco Maria dos Anjos*.

**Despacho n.º 7053/15**

de 18 de Novembro

A requerimento do funcionário, ao abrigo da disposição do n.º 1 do Despacho n.º 3/09, de 1 de Abril, publicado no *Diário da República* n.º 60, I Série, sobre os procedimentos para a aposentação dos funcionários públicos, e do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, sobre causa da extinção da relação jurídica de emprego;

O Governador Provincial de Benguela, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, publicada no *Diário da República* n.º 142, I Série, de 29 de Julho de 2010 — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1. É Avelino Ferreira, Professor do Ensino Primário Auxiliar do 1.º Escalão, Agente n.º 06422660, colocado na Escola do I Nível do Kalongoloty, Município de Benguela, desvinculado dos serviços, a seu pedido, para efeitos de aposentação.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.  
Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 31 de Agosto de 2015. — O Governador, *Isaac Francisco Maria dos Anjos*.

**Despacho n.º 7054/15**  
de 18 de Novembro

A requerimento do funcionário, ao abrigo da disposição do n.º 1 do Despacho n.º 3/09, de 1 de Abril, publicado no *Diário da República* n.º 60, I Série, sobre os procedimentos para a aposentação dos funcionários públicos, e do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, sobre causa da extinção da relação jurídica de emprego;

O Governador Provincial de Benguela, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, publicada no *Diário da República* n.º 142, I Série, de 29 de Julho de 2010 — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1. É Joaquim Trumo, Professor do Ensino Primário Auxiliar do 1.º Escalão, Agente n.º 05541723, colocado na Escola Alto Esperança, Município do Lobito, desvinculado dos serviços, a seu pedido, para efeitos de aposentação.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.  
Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 31 de Agosto de 2015. — O Governador, *Isaac Francisco Maria dos Anjos*.

**Despacho n.º 7055/15**  
de 18 de Novembro

A requerimento da funcionária, ao abrigo da disposição do n.º 1 do Despacho n.º 3/09, de 1 de Abril, publicado no *Diário da República* n.º 60, I Série, sobre os procedimentos para a aposentação dos funcionários públicos, e do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, sobre causa da extinção da relação jurídica de emprego;

O Governador Provincial de Benguela, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, publicada no *Diário da República* n.º 142, I Série, de 29 de Julho de 2010 — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1. É Julieta Faustino, Professora do Ensino Primário Auxiliar do 1.º Escalão, Agente n.º 05598054, colocada na Escola do I Nível Dongoroca, Município da Ganda, desvinculada dos serviços, a seu pedido, para efeitos de aposentação.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.  
Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 31 de Agosto de 2015. — O Governador, *Isaac Francisco Maria dos Anjos*.

**Despacho n.º 7056/15**  
de 18 de Novembro

A requerimento do funcionário, ao abrigo da disposição do n.º 1 do Despacho n.º 3/09, de 1 de Abril, publicado no *Diário da República* n.º 60, I Série, sobre os procedimentos para a aposentação dos funcionários públicos, e do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, sobre causa da extinção da relação jurídica de emprego;

O Governador Provincial de Benguela, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, publicada no *Diário da República* n.º 142, I Série, de 29 de Julho de 2010 — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1. É Manuel Watchimuile, Professor do Ensino Primário Auxiliar do 1.º Escalão, Agente n.º 10533565, colocado na Escola do I Nível Revolução de Outubro, Município do Lobito, desvinculado dos serviços, a seu pedido, para efeitos de aposentação.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.  
Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 31 de Agosto de 2015. — O Governador, *Isaac Francisco Maria dos Anjos*.

**Despacho n.º 7057/15**  
de 18 de Novembro

A requerimento da funcionária, ao abrigo da disposição do n.º 1 do Despacho n.º 3/09, de 1 de Abril, publicado no *Diário da República* n.º 60, I Série, sobre os procedimentos para a aposentação dos funcionários públicos, e do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, sobre causa da extinção da relação jurídica de emprego;

O Governador Provincial de Benguela, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, publicada no *Diário da República* n.º 142, I Série, de 29 de Julho de 2010 — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1. É Maria de Fátima Ngueve, Professora do Ensino Primário Auxiliar do 2.º Escalão, Agente n.º 08087911, colocada na Escola do Ensino Primário II de Novembro Alto Catumbela, Município da Ganda, desvinculada dos serviços, a seu pedido, para efeitos de aposentação.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.  
Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 31 de Agosto de 2015. — O Governador, *Isaac Francisco Maria dos Anjos*.

**Despacho n.º 7058/15**  
de 18 de Novembro

A requerimento do funcionário, ao abrigo da disposição do n.º 1 do Despacho n.º 3/09, de 1 de Abril, publicado no *Diário da República* n.º 60, I Série, sobre os procedimentos

para a aposentação dos funcionários públicos, e do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, sobre causa da extinção da relação jurídica de emprego;

O Governador Provincial de Benguela, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, publicada no *Diário da República* n.º 142, I Série, de 29 de Julho de 2010 — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1. É António Dinguili, Professor do Ensino Primário Auxiliar do 1.º Escalão, Agente n.º 05592229, colocado na Escola do Ensino Primário do Kamundo, no Município da Ganda, desvinculado dos serviços, a seu pedido, para efeitos de aposentação.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 31 de Agosto de 2015. — O Governador, *Isaac Francisco Maria dos Anjos*.

---

**Despacho n.º 7059/15**  
de 18 de Novembro

A requerimento do funcionário, ao abrigo da disposição do n.º 1 do Despacho n.º 3/09, de 1 de Abril, publicado no *Diário da República* n.º 60, I Série, sobre os procedimentos para a aposentação dos funcionários públicos, e do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, sobre causa da extinção da relação jurídica de emprego;

O Governador Provincial de Benguela, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, publicada no *Diário da República* n.º 142, I Série, de 29 de Julho de 2010 — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1. É Florinda Ngueve, Professora do Ensino Primário Auxiliar do 2.º Escalão, Agente n.º 05588587, colocada na Escola do Ensino Primário BG n.º 7089, Saidy Vieira Mingas, Município do Bocoio, desvinculada dos serviços, a seu pedido, para efeitos de aposentação.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 31 de Agosto de 2015. — O Governador, *Isaac Francisco Maria dos Anjos*.

---

**Despacho n.º 7060/15**  
de 18 de Novembro

A requerimento do funcionário, ao abrigo da disposição do n.º 1 do Despacho n.º 3/09, de 1 de Abril, publicado no *Diário da República* n.º 60, I Série, sobre os procedimentos para a aposentação dos funcionários públicos, e do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, sobre causa da extinção da relação jurídica de emprego;

O Governador Provincial de Benguela, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, publicada no *Diário da República* n.º 142, I Série, de 29 de Julho de 2010 — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1. É Laurindo Samalinda, Professor do Ensino Primário Auxiliar do 2.º Escalão, Agente n.º 05598321, colocado na Escola do Ensino Primário Mártires, Município da Ganda, desvinculado dos serviços, a seu pedido, para efeitos de aposentação.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 31 de Agosto de 2015. — O Governador, *Isaac Francisco Maria dos Anjos*.

---

**Despacho n.º 7061/15**  
de 18 de Novembro

A requerimento do funcionário, ao abrigo da disposição do n.º 1 do Despacho n.º 3/09, de 1 de Abril, publicado no *Diário da República* n.º 60, I Série, sobre os procedimentos para a aposentação dos funcionários públicos, e do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, sobre causa da extinção da relação jurídica de emprego;

O Governador Provincial de Benguela, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, publicada no *Diário da República* n.º 142, I Série, de 29 de Julho de 2010 — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1. É Leobino Ndjamba, Professor do Ensino Primário Auxiliar do 1.º Escalão, Agente n.º 12086834, colocado na Escola do Ensino Primário Rio Bom, Município do Cubal, desvinculado dos serviços, a seu pedido, para efeitos de aposentação.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 31 de Agosto de 2015. — O Governador, *Isaac Francisco Maria dos Anjos*.

---

**Despacho n.º 7062/15**  
de 18 de Novembro

A requerimento da funcionária, ao abrigo da disposição do n.º 1 do Despacho n.º 3/09, de 1 de Abril, publicado no *Diário da República* n.º 60, I Série, sobre os procedimentos para a aposentação dos funcionários públicos, e do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, sobre causa da extinção da relação jurídica de emprego;

O Governador Provincial de Benguela, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, publicada no *Diário da República* n.º 142, I Série, de 29 de Julho de 2010 — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1. É Maria Emilia, Professora do Ensino Primário Auxiliar do 1.º Escalão, Agente n.º 05599183, colocada na Escola do Ensino Primário A Luta Continua, Município da Ganda, desvinculada dos serviços, a seu pedido, para efeitos de aposentação.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.  
Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 31 de Agosto de 2015. — O Governador, *Isaac Francisco Maria dos Anjos*.

**Despacho n.º 7063/15**  
de 18 de Novembro

A requerimento do funcionário, ao abrigo da disposição do n.º 1 do Despacho n.º 3/09, de 1 de Abril, publicado no *Diário da República* n.º 60, I Série, sobre os procedimentos para a aposentação dos funcionários públicos, e do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, sobre causa da extinção da relação jurídica de emprego;

O Governador Provincial de Benguela, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, publicada no *Diário da República* n.º 142, I Série, de 29 de Julho de 2010 — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1. É Alberto Guilherme, Professor do Ensino Primário Auxiliar do 1.º Escalão, Agente n.º 12088922, colocado na Escola do Ensino Primário de Cassema, Município da Ganda, desvinculado dos serviços, a seu pedido, para efeitos de aposentação.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.  
Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 31 de Agosto de 2015. — O Governador, *Isaac Francisco Maria dos Anjos*.

**Despacho n.º 7064/15**  
de 18 de Novembro

A requerimento do funcionário, ao abrigo da disposição do n.º 1 do Despacho n.º 3/09, de 1 de Abril, publicado no *Diário da República* n.º 60, I Série, sobre os procedimentos para a aposentação dos funcionários públicos, e do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, sobre causa da extinção da relação jurídica de emprego;

O Governador Provincial de Benguela, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, publicada no *Diário da República* n.º 142, I Série, de 29 de Julho de 2010 — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1. É António Muteka, Professor do Ensino Primário Auxiliar do 1.º Escalão, Agente n.º 05592459, colocado na Escola do Ensino Primário Kalungo, Município da Ganda, desvinculado dos serviços, a seu pedido, para efeitos de aposentação.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.  
Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 31 de Agosto de 2015. — O Governador, *Isaac Francisco Maria dos Anjos*.

**Despacho n.º 7065/15**  
de 18 de Novembro

A requerimento do funcionário, ao abrigo da disposição do n.º 1 do Despacho n.º 3/09, de 1 de Abril, publicado no *Diário da República* n.º 60, I Série, sobre os procedimentos para a aposentação dos funcionários públicos, e do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, sobre causa da extinção da relação jurídica de emprego;

O Governador Provincial de Benguela, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, publicada no *Diário da República* n.º 142, I Série, de 29 de Julho de 2010 — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1. É Filipe Tchimuko, Professor do Ensino Primário Auxiliar do 1.º Escalão, Agente n.º 05595819, colocado na Escola do Ensino Primário 11 de Novembro, Município da Ganda, desvinculado dos serviços, a seu pedido, para efeitos de aposentação.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.  
Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 31 de Agosto de 2015. — O Governador, *Isaac Francisco Maria dos Anjos*.

**Despacho n.º 7066/15**  
de 18 de Novembro

A requerimento do funcionário, ao abrigo da disposição do n.º 1 do Despacho n.º 3/09, de 1 de Abril, publicado no *Diário da República* n.º 60, I Série, sobre os procedimentos para a aposentação dos funcionários públicos, e do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, sobre causa da extinção da relação jurídica de emprego;

O Governador Provincial de Benguela, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, publicada no *Diário da República* n.º 142, I Série, de 29 de Julho de 2010 — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1. É Guilherme Kotchatcha, Professor do Ensino Primário Auxiliar do 1.º Escalão, Agente n.º 12091083, colocado na Escola do Ensino Primário Ekuikui II, Canata, Município da Ganda, desvinculado dos serviços, a seu pedido, para efeitos de aposentação.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.  
Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 31 de Agosto de 2015. — O Governador, *Isaac Francisco Maria dos Anjos*.

**Despacho n.º 7067/15**  
de 18 de Novembro

A requerimento do funcionário, ao abrigo da disposição do n.º 1 do Despacho n.º 3/09, de 1 de Abril, publicado no *Diário da República* n.º 60, I Série, sobre os procedimentos para a aposentação dos funcionários públicos, e do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, sobre causa da extinção da relação jurídica de emprego;

O Governador Provincial de Benguela, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, publicada no *Diário da República* n.º 142, I Série, de 29 de Julho de 2010 — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1. É Higino Tchilulu, Professor do Ensino Primário Auxiliar do 1.º Escalão, Agente n.º 10528038, colocado na Escola do 1 Ciclo do Ensino Secundário de Etala da Ebanga, Município da Ganda, desvinculado dos serviços, a seu pedido, para efeitos de aposentação.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 31 de Agosto de 2015. — O Governador, *Isaac Francisco Maria dos Anjos*.

**Despacho n.º 7068/15**  
de 18 de Novembro

A requerimento da funcionária, ao abrigo da disposição do n.º 1 do Despacho n.º 3/09, de 1 de Abril, publicado no *Diário da República* n.º 60, I Série, sobre os procedimentos para a aposentação dos funcionários públicos, e do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, sobre causa da extinção da relação jurídica de emprego;

O Governador Provincial de Benguela, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, publicada no *Diário da República* n.º 142, I Série, de 29 de Julho de 2010 — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1. É Bibiana Rebeca Matias, Professora do Ensino Primário Auxiliar do 1.º Escalão, Agente n.º 05526824, colocada na Escola do Ensino Primário BG n.º 2009 — 27 de Março, no Município do Lobito, desvinculada dos serviços, a seu pedido, para efeitos de aposentação.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 31 de Agosto de 2015. — O Governador, *Isaac Francisco Maria dos Anjos*.

**Despacho n.º 7069/15**  
de 18 de Novembro

A requerimento da funcionária, ao abrigo da disposição do n.º 1 do Despacho n.º 3/09, de 1 de Abril, publicado no *Diário da República* n.º 60, I Série, sobre os procedimentos

para a aposentação dos funcionários públicos, e do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, sobre causa da extinção da relação jurídica de emprego;

O Governador Provincial de Benguela, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, publicada no *Diário da República* n.º 142, I Série, de 29 de Julho de 2010 — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1. É Angelina Lino, Professora do Ensino Primário Auxiliar do 6.º Escalão, Agente n.º 12081430, colocada na Escola do Ensino Primário de Lutira-Wemba, no Município do Cubal, desvinculada dos serviços, a seu pedido, para efeitos de aposentação.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 31 de Agosto de 2015. — O Governador, *Isaac Francisco Maria dos Anjos*.

**Despacho n.º 7070/15**  
de 18 de Novembro

A requerimento da funcionária, ao abrigo da disposição do n.º 1 do Despacho n.º 3/09, de 1 de Abril, publicado no *Diário da República* n.º 60, I Série, sobre os procedimentos para a aposentação dos funcionários públicos, e do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, sobre causa da extinção da relação jurídica de emprego;

O Governador Provincial de Benguela, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, publicada no *Diário da República* n.º 142, I Série, de 29 de Julho de 2010 — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1. É Ana Donana, Professora do Ensino Primário Auxiliar do 1.º Escalão, Agente n.º 08100764, colocada na Escola do Ensino Primário do Pisi, no Município da Ganda, desvinculada dos serviços, a seu pedido, para efeitos de aposentação.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 31 de Agosto de 2015. — O Governador, *Isaac Francisco Maria dos Anjos*.

**Despacho n.º 7071/15**  
de 18 de Novembro

A requerimento da funcionária, ao abrigo da disposição do n.º 1 do Despacho n.º 3/09, de 1 de Abril, publicado no *Diário da República* n.º 60, I Série, sobre os procedimentos para a aposentação dos funcionários públicos, e do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, sobre causa da extinção da relação jurídica de emprego;

O Governador Provincial de Benguela, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, publicada no *Diário da República* n.º 142, I Série, de 29 de Julho de 2010 — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1. É Elisa Chipeio, Professora do Ensino Primário Auxiliar do 2.º Escalão, Agente n.º 05532078, colocada na Escola do Ensino Primário BG n.º 2009 — 27 de Março, no Município do Lobito, desvinculada dos serviços, a seu pedido, para efeitos de aposentação;

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 31 de Agosto de 2015. — O Governador, *Isaac Francisco Maria dos Anjos*.

**Despacho n.º 7072/15**  
de 18 de Novembro

A requerimento da funcionária, ao abrigo da disposição do n.º 1 do Despacho n.º 3/09, de 1 de Abril, publicado no *Diário da República* n.º 60, I Série, sobre os procedimentos para a aposentação dos funcionários públicos, e do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, sobre causa da extinção da relação jurídica de emprego;

O Governador Provincial de Benguela, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, publicada no *Diário da República* n.º 142, I Série, de 29 de Julho de 2010 — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1. É Teresa Nachicoco, Professora do Ensino Primário Auxiliar do 1.º Escalão, Agente n.º 05557530, colocada na Escola do Ensino Primário BG n.º 2009 — 27 de Março, no Município do Lobito, desvinculada dos serviços, a seu pedido, para efeitos de aposentação.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 31 de Agosto de 2015. — O Governador, *Isaac Francisco Maria dos Anjos*.

**Despacho n.º 7073/15**  
de 18 de Novembro

A requerimento da funcionária, ao abrigo da disposição do n.º 1 do Despacho n.º 3/09, de 1 de Abril, publicado no *Diário da República* n.º 60, I Série, sobre os procedimentos para a aposentação dos funcionários públicos, e do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, sobre causa da extinção da relação jurídica de emprego;

O Governador Provincial de Benguela, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, publicada no *Diário da República* n.º 142, I Série, de 29 de Julho de 2010 — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1. É Lina Ndombuela, Professora do Ensino Primário Auxiliar do 2.º Escalão, Agente n.º 05577052, colocada na Escola do I Nível 10 de Dezembro, no Município de Farta, desvinculada dos serviços, a seu pedido, para efeitos de aposentação.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.  
Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 31 de Agosto de 2015. — O Governador, *Isaac Francisco Maria dos Anjos*.

**Despacho n.º 7074/15**  
de 18 de Novembro

A requerimento do funcionário, ao abrigo da disposição do n.º 1 do Despacho n.º 3/09, de 1 de Abril, publicado no *Diário da República* n.º 60, I Série, sobre os procedimentos para a aposentação dos funcionários públicos, e do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, sobre causa da extinção da relação jurídica de emprego;

O Governador Provincial de Benguela, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, publicada no *Diário da República* n.º 142, I Série, de 29 de Julho de 2010 — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1. É Paulino Gongo, Professor do Ensino Primário Auxiliar, Agente n.º 05603246, colocado na Rede Municipal da Educação, Município do Chongoroi, desvinculado dos serviços, a seu pedido, para efeitos de aposentação.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.  
Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 31 de Agosto de 2015. — O Governador, *Isaac Francisco Maria dos Anjos*.

**Despacho n.º 7075/15**  
de 18 de Novembro

A requerimento do funcionário, ao abrigo da disposição do n.º 1 do Despacho n.º 3/09, de 1 de Abril, publicado no *Diário da República* n.º 60, I Série, sobre os procedimentos para a aposentação dos funcionários públicos, e do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, sobre causa da extinção da relação jurídica de emprego;

O Governador Provincial de Benguela, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, publicada no *Diário da República* n.º 142, I Série, de 29 de Julho de 2010 — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1. É Elias Domingos, Professor do Ensino Primário Auxiliar do 1.º Escalão, Agente n.º 05594748, colocado na Escola do I Nível 4 de Fevereiro, desvinculado dos serviços, a seu pedido, para efeitos de aposentação.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.  
Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 31 de Agosto de 2015. — O Governador, *Isaac Francisco Maria dos Anjos*.

**Despacho n.º 7076/15**  
de 18 de Novembro

A requerimento do funcionário, ao abrigo da disposição do n.º 1 do Despacho n.º 3/09, de 1 de Abril, publicado no *Diário da República* n.º 60, I Série, sobre os procedimentos para a aposentação dos funcionários públicos, e do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, sobre causa da extinção da relação jurídica de emprego;

O Governador Provincial de Benguela, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, publicada no *Diário da República* n.º 142, I Série, de 29 de Julho de 2010 — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1. É Afonso Eugénio, Professor do Ensino Primário Auxiliar do 1.º Escalão, Agente n.º 05573077, colocado na Escola do I Nível Kamaninga II, no Município de Benguela, desvinculado dos serviços, a seu pedido, para efeitos de aposentação.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.  
Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 31 de Agosto de 2015. — O Governador, *Isaac Francisco Maria dos Anjos*.

**Despacho n.º 7077/15**  
de 18 de Novembro

A requerimento do funcionário, ao abrigo da disposição do n.º 1 do Despacho n.º 3/09, de 1 de Abril, publicado no *Diário da República* n.º 60, I Série, sobre os procedimentos para a aposentação dos funcionários públicos, e do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, sobre causa da extinção da relação jurídica de emprego;

1. O Governador Provincial de Benguela, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, publicada no *Diário da República* n.º 142, I Série, de 29 de Julho de 2010 — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1. É Armando Hanhenhe, Professor do Ensino Primário Auxiliar do 1.º Escalão, Agente n.º 05562895, colocado na Escola do I Nível da Seta, no Município de Benguela, desvinculado dos serviços, a seu pedido, para efeitos de aposentação.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.  
Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 31 de Agosto de 2015. — O Governador, *Isaac Francisco Maria dos Anjos*.

**Despacho n.º 7078/15**  
de 18 de Novembro

A requerimento da funcionária, ao abrigo da disposição do n.º 1 do Despacho n.º 3/09, de 1 de Abril, publicado no *Diário da República* n.º 60, I Série, sobre os procedimentos para a aposentação dos funcionários públicos, e do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, sobre causa da extinção da relação jurídica de emprego;

O Governador Provincial de Benguela, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, publicada no *Diário da República* n.º 142, I Série, de 29 de Julho de 2010 — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1. É Bibiana Kachequele, Professora do Ensino Primário Auxiliar do 2.º Escalão, Agente n.º 05564670, colocada na Escola do I Nível n.º 7, no Município de Benguela, desvinculada dos serviços, a seu pedido, para efeitos de aposentação.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.  
Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 31 de Agosto de 2015. — O Governador, *Isaac Francisco Maria dos Anjos*.

**Despacho n.º 7079/15**  
de 18 de Novembro

A requerimento do funcionário, ao abrigo da disposição do n.º 1 do Despacho n.º 3/09, de 1 de Abril, publicado no *Diário da República* n.º 60, I Série, sobre os procedimentos para a aposentação dos funcionários públicos, e do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, sobre causa da extinção da relação jurídica de emprego;

O Governador Provincial de Benguela, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, publicada no *Diário da República* n.º 142, I Série, de 29 de Julho de 2010 — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1. É José Nguya, Professor do Ensino Primário Auxiliar do 1.º Escalão, Agente n.º 05508832, colocado na Escola do I Nível da Yambala, no Município do Cubal, desvinculado dos serviços, a seu pedido, para efeitos de aposentação.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.  
Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 31 de Agosto de 2015. — O Governador, *Isaac Francisco Maria dos Anjos*.

**Despacho n.º 7080/15**  
de 18 de Novembro

A requerimento da funcionária, ao abrigo da disposição do n.º 1 do Despacho n.º 3/09, de 1 de Abril, publicado no *Diário da República* n.º 60, I Série, sobre os procedimentos para a aposentação dos funcionários públicos, e do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, sobre causa da extinção da relação jurídica de emprego;

O Governador Provincial de Benguela, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, publicada no *Diário da República* n.º 142, I Série, de 29 de Julho de 2010 — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1. É Verónica Nené, Professora do Ensino Primário Auxiliar do 1.º Escalão, Agente n.º 05586803, colocada na Escola do I e II Níveis Nossa Senhora da Nazaré, no Município de Benguela, desvinculada dos serviços, a seu pedido, para efeitos de aposentação.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 31 de Agosto de 2015. — O Governador, *Isaac Francisco Maria dos Anjos*.

**Despacho n.º 7081/15**  
de 18 de Novembro

A requerimento da funcionária, ao abrigo da disposição do n.º 1 do Despacho n.º 3/09, de 1 de Abril, publicado no *Diário da República* n.º 60, I Série, sobre os procedimentos para a aposentação dos funcionários públicos, e do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, sobre causa da extinção da relação jurídica de emprego;

O Governador Provincial de Benguela, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, publicada no *Diário da República* n.º 142, I Série, de 29 de Julho de 2010 — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1. É Benedita Malessu, Professora do Ensino Primário Auxiliar do 2.º Escalão, Agente n.º 05564150, colocada na Coordenação Escolar da Zona A Kamunda, no Município de Benguela, desvinculada dos serviços, a seu pedido, para efeitos de aposentação.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 31 de Agosto de 2015. — O Governador, *Isaac Francisco Maria dos Anjos*.

**Despacho n.º 7082/15**  
de 18 de Novembro

A requerimento da funcionária, ao abrigo da disposição do n.º 1 do Despacho n.º 3/09, de 1 de Abril, publicado no *Diário da República* n.º 60, I Série, sobre os procedimentos para a aposentação dos funcionários públicos, e do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, sobre causa da extinção da relação jurídica de emprego;

O Governador Provincial de Benguela, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, publicada no *Diário da República* n.º 142, I Série, de 29 de Julho de 2010 — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1. É Celita, Professora do Ensino Primário Auxiliar do 1.º Escalão, Agente n.º 05504700, colocada na Escola do I Nível n.º 40, no Município do Cubal, desvinculada dos serviços, a seu pedido, para efeitos de aposentação.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.  
Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 31 de Agosto de 2015. — O Governador, *Isaac Francisco Maria dos Anjos*.

**Despacho n.º 7083/15**  
de 18 de Novembro

A requerimento do funcionário, ao abrigo da disposição do n.º 1 do Despacho n.º 3/09, de 1 de Abril, publicado no *Diário da República* n.º 60, I Série, sobre os procedimentos para a aposentação dos funcionários públicos, e do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, sobre causa da extinção da relação jurídica de emprego;

O Governador Provincial de Benguela, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, publicada no *Diário da República* n.º 142, I Série, de 29 de Julho de 2010 — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1. É Faustino Semente, Professor do Ensino Primário Auxiliar do 1.º Escalão, Agente n.º 05588340, colocado na Repartição Municipal de Educação, no Município de Bocoio, desvinculado dos serviços, a seu pedido, para efeitos de aposentação.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.  
Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 31 de Agosto de 2015. — O Governador, *Isaac Francisco Maria dos Anjos*.

**Despacho n.º 7084/15**  
de 18 de Novembro

A requerimento do funcionário, ao abrigo da disposição do n.º 1 do Despacho n.º 3/09, de 1 de Abril, publicado no *Diário da República* n.º 60, I Série, sobre os procedimentos para a aposentação dos funcionários públicos, e do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, sobre causa da extinção da relação jurídica de emprego;

O Governador Provincial de Benguela, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, publicada no *Diário da República* n.º 142, I Série, de 29 de Julho de 2010 — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1. É Aurélia Tomás Caingue, Professora do Ensino Primário Auxiliar do 2.º Escalão, Agente n.º 05563417, colocada na Escola do I e II Níveis n.º 163, no Município de Benguela, desvinculada dos serviços, a seu pedido, para efeitos de aposentação.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 31 de Agosto de 2015. — O Governador, *Isaac Francisco Maria dos Anjos*.

**Despacho n.º 7085/15**  
de 18 de Novembro

A requerimento do funcionário, ao abrigo da disposição do n.º 1 do Despacho n.º 3/09, de 1 de Abril, publicado no *Diário da República* n.º 60, I Série, sobre os procedimentos para a aposentação dos funcionários públicos, e do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, sobre causa da extinção da relação jurídica de emprego;

O Governador Provincial de Benguela, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, publicada no *Diário da República* n.º 142, I Série, de 29 de Julho de 2010 — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1. É Efraim Katito, Agente n.º 11418211, colocado no Hospital Municipal da Ganda, desvinculado dos serviços, a seu pedido, para efeitos de aposentação.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 31 de Agosto de 2015. — O Governador, *Isaac Francisco Maria dos Anjos*.

**Despacho n.º 7086/15**  
de 18 de Novembro

A requerimento do funcionário, ao abrigo da disposição do n.º 1 do Despacho n.º 3/09, de 1 de Abril, publicado no *Diário da República* n.º 60, I Série, sobre os procedimentos para a aposentação dos funcionários públicos, e do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, sobre causa da extinção da relação jurídica de emprego;

O Governador Provincial de Benguela, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, publicada no *Diário da República* n.º 142, I Série, de 29 de Julho de 2010 — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1. É Simão Fernando, Técnico de Enfermagem de 3.ª Classe, Agente n.º 11418814, funcionário do Hospital Municipal do Cubal, desvinculado dos serviços, a seu pedido, para efeitos de aposentação.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 31 de Agosto de 2015. — O Governador, *Isaac Francisco Maria dos Anjos*.

**Despacho n.º 7087/15**  
de 18 de Novembro

A requerimento do funcionário, ao abrigo da disposição do n.º 1 do Despacho n.º 3/09, de 1 de Abril, publicado no *Diário da República* n.º 60, I Série, sobre os procedimentos para a aposentação dos funcionários públicos, e do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, sobre causa da extinção da relação jurídica de emprego;

O Governador Provincial de Benguela, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, publicada no *Diário da República* n.º 142, I Série, de 29 de Julho de 2010 — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1. É Fernando Silva, Técnico de Enfermagem de 1.ª Classe, Agente n.º 10523029, funcionário do Hospital Municipal do Cubal, desvinculado dos serviços, a seu pedido, para efeitos de aposentação.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 31 de Agosto de 2015. — O Governador, *Isaac Francisco Maria dos Anjos*.

**Despacho n.º 7088/15**  
de 18 de Novembro

A requerimento do funcionário, ao abrigo da disposição do n.º 1 do Despacho n.º 3/09, de 1 de Abril, publicado no *Diário da República* n.º 60, I Série, sobre os procedimentos para a aposentação dos funcionários públicos, e do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, sobre causa da extinção da relação jurídica de emprego;

O Governador Provincial de Benguela, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, publicada no *Diário da República* n.º 142, I Série, de 29 de Julho de 2010 — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1. É Lucas Sanate, Auxiliar de Enfermagem de 2.ª Classe, Agente n.º 05472904, funcionário do Hospital Municipal do Cubal, desvinculado dos serviços, a seu pedido, para efeitos de aposentação.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 31 de Agosto de 2015. — O Governador, *Isaac Francisco Maria dos Anjos*.

**Despacho n.º 7089/15**  
de 18 de Novembro

A requerimento do funcionário, ao abrigo da disposição do n.º 1 do Despacho n.º 3/09, de 1 de Abril, publicado no *Diário da República* n.º 60, I Série, sobre os procedimentos para a aposentação dos funcionários públicos, e do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, sobre causa da extinção da relação jurídica de emprego;

O Governador Provincial de Benguela, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, publicada no *Diário da República* n.º 142, I Série, de 29 de Julho de 2010 — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1. É José Lassalette Chipale, Auxiliar de Enfermagem de 3.ª Classe, Agente n.º 08024514, funcionário do Hospital Municipal do Cubal, desvinculado dos serviços, a seu pedido, para efeitos de aposentação.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 31 de Agosto de 2015. — O Governador, *Isaac Francisco Maria dos Anjos*.

**Despacho n.º 7090/15**  
de 18 de Novembro

A requerimento do funcionário, ao abrigo da disposição do n.º 1 do Despacho n.º 3/09, de 1 de Abril, publicado no *Diário da República* n.º 60, I Série, sobre os procedimentos para a aposentação dos funcionários públicos, e do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, sobre causa da extinção da relação jurídica de emprego;

O Governador Provincial de Benguela, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, publicada no *Diário da República* n.º 142, I Série, de 29 de Julho de 2010 — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1. É Mário Evaristo Satchau, Copeiro de 1.ª Classe, Agente n.º 06409434, funcionário do Hospital Municipal do Cubal, desvinculado dos serviços, a seu pedido, para efeitos de aposentação.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 31 de Agosto de 2015. — O Governador, *Isaac Francisco Maria dos Anjos*.

**Despacho n.º 7091/15**  
de 18 de Novembro

A requerimento do funcionário, ao abrigo da disposição constante do n.º 1 do artigo 33.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, publicado no *Diário da República* n.º 27, I Série, sobre extinção da relação jurídica de emprego;

O Governador Provincial de Benguela, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, publicada no *Diário da República* n.º 142, I Série, de 29 de Julho de 2010 — Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1. É extinta a relação jurídica de emprego de Francisco Bernardo Lungelo, Subinspector de 3.ª Classe, Agente n.º 12313951, a seu pedido, com a Direcção Provincial da Administração Pública, Trabalho e Seguridade Social de Benguela.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Benguela, aos 31 de Agosto de 2015. — O Governador, *Isaac Francisco Maria dos Anjos*.